



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 010, de 04 de janeiro de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sul. O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do

**FAÇO SABER**, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 22 (vinte e duas) profissionais para o cargo de Monitor de Apoio, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo único.** A contratação de que trata o *caput* deste artigo, objetiva a realização de trabalho emergencial e temporário decorrente do aumento da demanda e qualificação do serviço, nas escolas municipais.

**Art. 2º** Aos servidores contratados serão garantidos os direitos definidos nesta Lei.

**§ 1º** Assegurar-se-lhe-á as vantagens estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município, adaptadas às peculiaridades contratuais, tais como:

- I - vencimento básico conforme definido na legislação municipal;
- II - jornada de trabalho de até 32 (trinta e duas) horas semanais, serviço extraordinário e repouso semanal remunerado;
- III - férias e gratificação natalina proporcionais ao término do contrato;
- IV - inscrição em sistema oficial de previdência social.

**§ 2º** A contratação será processada através de contrato administrativo, nos termos da minuta que integra esta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

§ 3º A contratação emergencial vigorará até o término do ano letivo de 2022 ou, ainda, rescindido antecipadamente conforme conveniência e oportunidade definida pelo Município.

§ 4º Em sendo realizado contrato com jornada de trabalho inferior a prevista no inciso II do § 1º, haverá redução proporcional no vencimento básico.

**Art. 3º** Como critério de seleção será adotada a classificação em processo seletivo simplificado, tendo como requisito análise curricular, com formação de nível médio em Magistério concluído, cursando superior em Pedagogia ou outras licenciaturas na área da Educação, e experiência profissional.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em  
04 de janeiro de 2022.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 010/2022**

**Sr. Presidente, Srs. Vereadores.**

Pelo presente Projeto de Lei, solicita-se autorização para contratação emergencial de até 22 (vinte) Monitores de Apoio para desempenhar atividades nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2022.

A contratação objetiva a realização de trabalho emergencial e temporário, de excepcional interesse público, em decorrência do iminente o aumento da demanda, para o ano letivo 2022, que iniciar-se-á em 21 de fevereiro próximo, além da qualificação do serviço a ser prestado, nas escolas municipais.

Dessa forma, a fim de organizar o quadro de profissionais para retomar as aulas de modo presencial em todas as etapas de ensino, as contratações são fundamentais.

Há de se frisar que o aumento da demanda escolar é possibilitada, principalmente considerando-se a ampliação de espaços físicos em andamento nas escolas, possibilitando a divisão de turmas, o que melhora o atendimento pedagógico a todos os alunos.

Aos servidores contratados serão garantidas as vantagens estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município, adaptadas às peculiaridades contratuais, tais como: vencimento básico no valor de R\$ 1.719,54, (mês de referência: dez/2021 – sujeito a aplicação da revisão anual e reajuste, no exercício de 2022), para a carga horária de 32 horas semanais; férias e gratificação natalina proporcionais, ao término do contrato e; inscrição em sistema oficial de previdência social.

A contratação será processada através de contrato administrativo, nos termos da minuta que integra este Projeto de Lei.

A contratação emergencial vigorará até o término do ano letivo de 2022 ou, ainda, rescindido antecipadamente conforme conveniência e oportunidade definida pelo Município.

Como critério de seleção será adotada a classificação em processo seletivo simplificado, tendo como requisito análise curricular, com formação de nível médio em Magistério concluído, cursando superior em Pedagogia ou outras licenciaturas na área da Educação, e experiência profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

Dessa forma, não dispondo de profissionais do quadro aptos a exercer estas funções, e primando pela eficiência, o Executivo Municipal busca suprir a carência com a contratação temporária.

Por fim, cabe esclarecer que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e artigo 193 e seguintes, do Regime Jurídico Único, instituído através da Lei nº. 1.203, de 17 de novembro de 2005.

Pelas razões acima expostas, justifica-se, pois, o presente projeto, que rogamos seja aprovado por essa Colenda Câmara.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em  
04 de janeiro de 2022.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

Atribuições MONITOR DE APOIO:

- Recepcionar os educandos na escola, encaminhá-los para respectiva sala, bem como entregá-los aos pais ou auxiliá-los no embarque no transporte escolar;
- Oferecer e/ou administrar alimentação nos horários pré-estabelecidos pela rotina escolar;
- Estimular a participação dos educandos nas atividades individuais e em grupo, efetuando registros da evolução e/ou de fatos ocorridos, bem como da frequência escolar;
- Participar e desenvolver atividades desportivas, culturais, lazer e integração propostas no planejamento;
- Executar atividades diárias de recreação com os educandos, bem como trabalhos educacionais diversos, contribuindo para o desenvolvimento integral, sob a orientação do professor regente no turno e/ou no contra turno escolar, principalmente em atividades de reforço escolar;
- Prestar assistência geral aos educandos, em grupos ou individualmente, informando fatos relevantes e prestando informações pertinentes aos superiores;
- Atuar como elo entre professores e educandos, visando ao constante ajustamento da execução dos programas e ao desenvolvimento da aprendizagem;
- Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, bem como de atividades de formação continuada da escola;
- Auxiliar na higienização dos educandos, visando a saúde e o bem-estar, incentivando-os a adquirir bons hábitos de higiene, de boas maneiras, e de educação informal e de saúde;
- Zelar pela disciplina e pela organização dos materiais no ambiente escolar;
- Auxiliar na chegada, no intervalo e na saída dos educandos em seu turno escolar; contribuindo para que os educandos sempre estejam sob a responsabilidade de um responsável durante o período de permanência na escola;
- Despertar nos educandos senso de responsabilidade, zelando pelo cumprimento de seus deveres e pelo bom andamento das atividades curriculares e extracurriculares;
- Acompanhar os estudantes em passeios, viagens e festividades sociais promovidos pela escola;
- Auxiliar na organização e participar dos eventos desenvolvidos pela escola;
- Administrar e auxiliar na alimentação dos educandos nos horários estabelecidos;
- Executar outras tarefas inerentes ao desenvolvimento do ensino, buscando a educação integral do aluno;
- Zelar pelo patrimônio dos educandos e da escola, bem como cumprir e fazer cumprir as normas escolares;
- Executar outras atividades afins.